

TERMO DE CONVÊNIO

PROCESSO DETRAN-SP Nº 165768/2018
TERMO DE CONVÊNIO Nº 035/2019

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-SP E O MUNICÍPIO DE CAJATI, TENDO POR OBJETO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES E/ OU SERVIÇOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA MOVIMENTO PAULISTA DE SEGURANÇA NO TRÂNSITO.

Pelo presente instrumento, o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE SÃO PAULO - DETRAN-SP**, com sede na Rua João Brícola, 32, Centro, São Paulo - SP, CEP 01014-010, inscrito no CNPJ/MF sob nº 15519361/0001-16, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, **PAULO ROBERTO FALCÃO RIBEIRO**, portador do RG. nº 2.873.684 - IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 315.432.437-20, doravante designado **DETRAN-SP**, autorizado pelo Governador do Estado, nos termos do Decreto nº 61.443, de 20 de agosto de 2015, e o **MUNICÍPIO DE CAJATI**, inscrito no **CNPJ/MF** sob nº 64.037.815/0001-28, neste ato representado por seu Prefeito, **LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO**, portador do RG. nº 161.68.967-X SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 090.010.278-06, doravante designado **MUNICÍPIO**, celebram o presente convênio, que se regerá, no que couber, pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo artigo 25 da Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, pela Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e pelo Decreto nº 59.215, de 21 de maio de 2013, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA **Do Objeto**

Constitui objeto do presente convênio a transferência de recursos financeiros para o **MUNICÍPIO**, visando a conjugação de esforços na execução de ações pertinentes ao Programa Movimento Paulista de Segurança no Trânsito, instituído pelo Decreto nº 61.442, de 20 de agosto de 2015, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo Diretor Presidente do DETRAN-SP, que integra o presente instrumento, como Anexo único.

Parágrafo único - O plano de trabalho que alude o "caput" desta cláusula poderá ser alterado de comum acordo pelos partícipes, desde que não implique alteração do objeto ou acréscimo de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA

Das Obrigações dos Partícipes

Para a execução do presente convênio, constituem obrigações dos partícipes:

I - do DETRAN-SP:

- a)** indicar, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do presente instrumento, dois representantes, responsáveis pela gestão administrativa e financeira, e pela supervisão técnica do convênio, respectivamente;
- b)** analisar e aprovar as prestações de contas dos recursos repassados;
- c)** verificar "in loco", a qualquer momento, a execução das ações objeto do presente convênio, de responsabilidade técnica do MUNICÍPIO;
- d)** repassar recursos financeiros ao MUNICÍPIO, de acordo com a Cláusula Sexta do presente convênio;
- e)** atestar, ao final do ajuste, a conclusão e regular execução do objeto deste convênio.

II - do MUNICÍPIO:

- a)** indicar, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do presente instrumento, dois representantes, responsáveis pela gestão administrativa e financeira, e pela supervisão técnica do convênio, respectivamente;
- b)** executar, direta ou indiretamente, mas sempre sob sua exclusiva responsabilidade, as ações de que cuida a Cláusula Primeira deste instrumento, em conformidade com o Plano de Trabalho e com observância da legislação pertinente;
- c)** aplicar os recursos financeiros recebidos do DETRAN-SP exclusivamente para os fins estipulados no presente convênio;
- d)** colocar à disposição do DETRAN-SP a documentação referente a aplicação dos recursos financeiros;
- e)** prestar contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos, sem prejuízo do atendimento às instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, justificando sempre eventuais atrasos;
- f)** prestar conta da execução das ações previstas no Plano de Trabalho, justificando eventuais diferenças em relação ao respectivo cronograma físico financeiro;
- g)** responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução objeto do presente convênio, bem assim por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o DETRAN-SP de qualquer responsabilidade;
- h)** permitir o acesso dos representantes do DETRAN-SP, indicados nos termos do inciso I, alínea "a" desta cláusula, a qualquer tempo e lugar, bem assim a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente ajuste, quando em missão de fiscalização e controle;
- i)** manter o DETRAN-SP informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA

Das Prestações de Contas

O MUNICÍPIO deverá apresentar ao DETRAN-SP prestações parciais de contas, ao término de cada etapa, conforme previsto no Plano de Trabalho, e prestação de contas final, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término de vigência do convênio, as quais serão encartadas aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente, sem prejuízo do cumprimento de suas obrigações junto ao Tribunal de Contas do Estado, na forma de legislação de regência.

§ 1º - O DETRAN-SP poderá solicitar ao MUNICÍPIO, a qualquer tempo, relatórios parciais com as informações necessárias ao acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente ajuste.

§ 2º - O DETRAN-SP comunicará por escrito, ao MUNICÍPIO, eventuais irregularidades constatadas nas prestações de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da respectiva comunicação, encaminhando-se ao DETRAN-SP, relatório e demais documentos pertinentes que demonstrem a solução do assunto.

CLÁUSULA QUARTA **Dos Saldos Financeiros**

Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao DETRAN-SP, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, encaminhando-se o respectivo comprovante de depósito bancário ao DETRAN-SP, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, na forma do disposto no § 6º do artigo 116 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA **Da Execução e Fiscalização do Convênio**

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste incumbirão aos representantes indicados pelos partícipes.

§ 1º - Os representantes, a que se refere o "caput" desta cláusula deverão se reunir ordinariamente a cada bimestre ou, extraordinariamente, sempre que necessário, podendo apresentar sugestões para alteração do plano de trabalho.

§ 2º - Os representantes dos partícipes deverão:

1. responsabilizar-se pelo acompanhamento da execução deste convênio, adotando todas as providências para a resolução de intercorrências;
2. adotar normas e procedimentos tendo em vista a harmonia e a integração operacional e administrativa entre os partícipes, a fim de que o objeto do ajuste seja plenamente executado;
3. adotar as providências para eventual prorrogação ou renovação deste convênio;
4. instruir o respectivo procedimento, na hipótese de denúncia ou rescisão deste convênio.

§ 3º - O DETRAN-SP poderá solicitar apoio, a outros órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, caso haja necessidade de especialistas, para os fins do disposto no "caput" desta cláusula.

CLÁUSULA SEXTA

Do Valor e da Liberação dos Recursos Financeiros

Os recursos financeiros a serem repassados pelo DETRAN-SP ao MUNICÍPIO correspondem a **R\$ 409.806,62** (quatrocentos e nove mil, oitocentos e seis reais e sessenta e dois centavos), sendo a primeira no valor de **R\$ 318.539,62** (trezentos e dezoito mil, quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos) e a segunda no valor de **R\$ 91.267,00** (noventa e um mil e duzentos e sessenta e sete reais), mediante depósito em conta vinculada ao convênio, no Banco do Brasil S.A.

§ 1º - A parcela a que se refere o "caput" desta Cláusula Sexta, somente será liberada mediante prestação de contas da etapa, prevista no cronograma físico-financeiro, conforme o Plano de Trabalho, que abrangerá relatório do MUNICÍPIO, acompanhado da documentação pertinente, comprovando a boa e regular aplicação dos recursos financeiros transferidos pelo DETRAN-SP, cuja liberação ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias da aprovação da prestação de contas relativa a cada parcela transferida em obediência ao disposto no § 2º do artigo 8º do Decreto nº 59.215, de 21 de maio de 2013, com a redação conferida pelo Decreto nº 62.032, de 17 de junho de 2016.

§ 2º - Os recursos a serem transferidos ao MUNICÍPIO onerarão a dotação orçamentária do exercício vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA

Da Aplicação dos Recursos Financeiros

Os recursos transferidos pelo DETRAN-SP ao MUNICÍPIO, em função deste ajuste, serão depositados em conta vinculada ao convênio no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste convênio.

§ 1º - O MUNICÍPIO deverá observar ainda:

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação dos recursos e a sua efetiva utilização, estes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., em caderneta de poupança, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês;
2. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, na execução objeto deste convênio;
3. quando da prestação de contas de que trata a Cláusula Segunda, inciso II, alínea "e", deverão ser apresentados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pelo Banco do Brasil S.A.;



4. o descumprimento do disposto nesta cláusula obrigará o MUNICÍPIO à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da aplicação efetuada no período, computada desde a data do repasse e até a data do efetivo depósito.

5. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidos em nome do MUNICÍPIO, devendo, mencionar o número deste convênio.

§ 2º - Caso os recursos financeiros repassados pelo DETRAN-SP sejam insuficientes para a execução do objeto deste convênio, o MUNICÍPIO deverá complementá-los com recursos próprios.

CLÁUSULA OITAVA **Do Prazo de Vigência**

O prazo de vigência do presente convênio é de 24(vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura.

Parágrafo único - Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de vigência prorrogado, exclusivamente no que tange à sua execução, mediante prévia justificativa e celebração de termo de aditamento, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA NONA **Da Denúncia e da Rescisão**

Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes, mediante notificação prévia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas, promovendo-se, nessas duas hipóteses, o competente acerto de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA **Ação Promocional**

Em qualquer ação promocional relacionada ao objeto do presente convênio, deverá ser obrigatoriamente, consignada a participação do DETRAN-SP, obedecidos os padrões estipulados por este último, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37 da Constituição da República.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **Da Publicação**

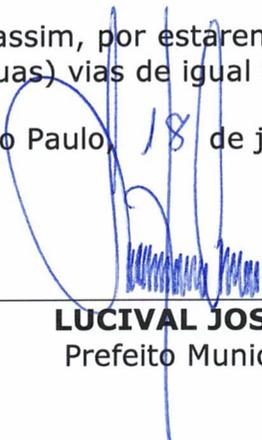
A publicação, por extrato, do presente convênio será providenciada pelos partícipes, no prazo previsto no parágrafo único do artigo 61, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, contado da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo para dirimir eventuais questões oriundas deste convênio, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, assinam os partícipes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo.

São Paulo, 18 de junho de 2019.



LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO
Prefeito Municipal de Cajati



PAULO ROBERTO FALCÃO RIBEIRO
Diretor Presidente do DETRAN-SP

Testemunhas:



Nome:
CPF: 181.947.648-07



Nome: Fernando Durán Poch
CPF: 052.521.628-67



| Secretaria de Governo

PLANO DE TRABALHO**PROCESSO DETRAN-SP Nº 165768/2018
TERMO DE CONVÊNIO Nº 035/2019****ANEXO ÚNICO
PLANO DE TRABALHO**

ANEXO AO TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-SP, E O MUNICÍPIO DE CAJATI - SP, TENDO POR OBJETO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES NO ÂMBITO DO PROGRAMA MOVIMENTO PAULISTA DE SEGURANÇA NO TRÂNSITO.

I - DO OBJETIVO

O objetivo do presente instrumento é a transferência de recursos financeiros para o MUNICÍPIO, visando à conjugação de esforços entre os convenientes na execução de ações pertinentes ao Programa Movimento Paulista de Segurança no Trânsito, instituído pelo Decreto nº 61.442, de 20 de outubro de 2015, em observância ao seguinte:

1. a operacionalização das ações no Município visa à redução de óbitos e feridos em decorrência de acidentes no trânsito;
2. as ações a serem executadas terão por objeto fiscalização e educação de trânsito.

Parágrafo único - O Plano de Trabalho poderá ser alterado de comum acordo pelos partícipes, fundada em manifestação justificada, desde que não implique alteração do objeto do convênio ou acréscimo de valor por parte do DETRAN-SP.

II - DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

As ações a serem executadas pelo **Município de Cajati** têm por objeto o desenvolvimento de ações de sinalização, acessibilidade e educação para o trânsito, visando aperfeiçoar aquele município na diminuição de mortes e feridos em decorrência de acidentes no trânsito. Com a execução destas ações pretende-se reduzir em 50% o número de óbitos decorrentes de acidentes de trânsito no município, no prazo de



| Secretaria de Governo

vigência do convênio. As macroações a serem executadas pelo Município, previstas no Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros (Quadro a seguir), são as seguintes:

• **ETAPA 1:**

- 1ª Macroação: implantação de 6 lombadas eletrônicas educativas nos seguintes endereços: Avenida João Felizardo, nº 900; Avenida Fernando Costa, nº 1975; Rua Bico do Pato, nº 800; Avenida Paulo Abib Andery, nº 100 (próximo da ponte do Rio Jacupiranguinha); Avenida Paulo Abib Andery, s/n (entre a rua Búzios e a rua Guanabara); Rua Ayrton Senna da Silva, nº 150;
- 2ª Macroação: implantação de 264 metros de defesa metálica, distribuídos entre seguintes endereços: Avenida João Felizardo, nº 900; Rua Rio Grande do Norte esquina com a Rua Bico do Pato; Avenida Fernando Costa, nº 3793; Avenida Paulo Abib Andery, nº 100 (próximo da ponte do Rio Jacupiranguinha); Avenida Paulo Abib Andery, s/n (entre a rua Búzios e a rua Guanabara); Rua São Bento (lateral da E.M. Jardim Muniz);
- 3ª Macroação: implantação de 13 rampas de acessibilidade, incluindo a pertinente sinalização, distribuídas entre seguintes endereços: Rua João Pedro Jorge esquina com a Rua Bico do Pato; Rua Bico do Pato (lateral da Praça da Bíblia, acesso ao INSS); Praça do Paço, nº 10; Rua Teodoro F. Machado (em frente a Prefeitura); Rua Teodoro F. Machado (em frente ao colégio ESA);

• **ETAPA 2:**

- 4ª Macroação: realização de campanha de educação para o trânsito em escolas, praças públicas e vias municipais: Rua Silvério Lino, nº 426, Vila Antunes (E.M. Prof. Francisco José de Lima Júnior); Avenida Fernando Costa, nº 2356, Bairro Parafuso (E.M.E.B. Victório Zanon); Rua Uruguai, s/n, Bairro Barra do Azeite (E.M. Profa. Shirlei Bueno de Paulo); Rua Iguape, nº 512, Vila Vitória; Avenida Fernando Costa, Centro; Praça da Bíblia, Centro; Praça Vereador Antônio Cunha, Centro.

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS
ETAPA 1
Prazo de Execução: 6 meses
1ª Macroação: Implantação de Lombada Eletrônica Educativa
1.1. Processos Licitatórios
1.2. Projeto 1: Implantação de Lombada Eletrônica Educativa nos seguintes endereços:
Endereço 1: Avenida João Felizardo, nº 900
Endereço 2: Avenida Fernando Costa, nº 1975
Endereço 3: Rua Bico do Pato, nº 800

Endereço 4: Avenida Paulo Abib Andery, nº 100 (Próximo a ponte do Rio Jacupiranguinha)

Endereço 5: Avenida Paulo Abib Andery, s/n (Entre a Rua Búzios e a Rua Guanabara)

Endereço 6: Rua Ayrton Senna da Silva, nº 150

1.2.1 Implantação de Lombada Eletrônica Educativa - Resolução CONTRAN nº 396/2011

Descrição	Unidade	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Fornecimento e completa implantação de lombada eletrônica educativa	unidade	6	R\$ 33.325,04	R\$ 199.950,24
Fornecimento e implantação de abrigo e entrada de energia Padrão Elektro Tipo BII	unidade	6	R\$ 1.927,75	R\$ 11.566,50
Subtotal				R\$ 211.516,74

2ª Macroação: Implantação de Defesa Metálica

2.1. Processos Licitatórios

2.2. Projeto 2: Implantação de defesa metálica nos seguintes endereços:

Endereço 1: Avenida João Felizardo, nº 900 (52 metros)

Endereço 2: Rua Rio Grande do Norte esquina com a Rua Bico do Pato (32 metros)

Endereço 3: Avenida Fernando Costa, nº 3793 (52 metros)

Endereço 4: Avenida Paulo Abib Andery, nº 100 (próximo a ponte do Rio Jacupiranguinha) (48 metros)

Endereço 5: Avenida Paulo Abib Andery, s/n (entre a Rua Búzios e a Rua Guanabara) (48 metros)

Endereço 6: Rua São Bento (lateral da E.M. Jardim Muniz) (32 metros)

2.2.1 Fornecimento e implantação de defesa metálica - ABNT NBR 6971/2012 - Resolução CONTRAN Nº 160/2004

Descrição	Unidade	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Fornecimento de defesa metálica simples semimaleável	metro	264	R\$ 303,74	R\$ 80.187,36
Implantação de defesa metálica simples semimaleável	metro	264	R\$ 61,77	R\$ 16.307,28
Subtotal				R\$ 96.494,64

3ª Macroação: Implantação de rampas de acessibilidade

3.1. Processos Licitatórios

3.2. Projeto 3: Implantação de rampa de acessibilidade nos seguintes endereços:

Endereço 1: Rua João Pedro Jorge esquina com a Rua Bico do Pato (2 rampas);

Endereço 2: Rua Bico do Pato (lateral da Praça da Bíblia, acesso ao INSS) (2 rampas);



Endereço 3: Praça do Paço, nº 10 (4 rampas);				
Endereço 4: Rua Teodoro F. Machado (em frente a Prefeitura) (2 rampas);				
Endereço 5: Rua Teodoro F. Machado (em frente ao colégio ESA) (3 rampas);				
3.2.1 Implantação de rampa de acessibilidade - ABNT NBR 9050:2004				
Descrição	Unidade	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Completa implantação de rampa de acessibilidade incluindo sinalização própria da intervenção	unidade	13	R\$ 769,91	R\$ 10.008,83
Demolição de concreto simples	m ³	1,69	R\$207,76	R\$ 351,11
Retirada manual de paralelepípedo (paver)	m ²	18	R\$ 9,35	R\$ 168,30
Subtotal			R\$ 10.528,24	
Total da Etapa 1			R\$ 318.539,62	
Total de Recursos Estaduais da Etapa 1			R\$ 318.539,62	
Total de Recursos Municipais da Etapa 1 (contrapartida)			R\$ 0,00	
Prestação de contas parcial (etapa 1)		7 meses a contar da data da assinatura do convênio		
Repasse da 1ª parcela		8 meses a contar da data da assinatura do convênio		
ETAPA 2				
Prazo de Execução: 7 meses				
4ª MACROAÇÃO: Campanha de Educação para o trânsito em escolas, praças públicas e outros endereços.				
4.1. Processos Licitatórios				
4.2. Execução de campanhas - Resolução Contran nº 314/2009				
Endereço 1: Rua Silvério Lino, nº 426, Vila Antunes (E.M. Prof. Francisco José de Lima Júnior)				
Endereço 2: Avenida Fernando Costa, nº 2356, Bairro Parafuso (E.M.E.B. Victório Zanon)				
Endereço 3: Rua Uruguai, s/n, Bairro Barra do Azeite (E.M. Profa. Shirlei Bueno de Paulo)				
Endereço 4: Rua Iguape, nº 512, Vila Vitória				
Endereço 5: Avenida Fernando Costa, Centro				
Endereço 6: Praça da Bíblia, Centro				
Endereço 7: Praça Ver. Antônio Cunha, Centro				
Descrição	Unidade	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Desenvolvimento e confecção de Cartilhas voltadas aos alunos de 1º e 2º anos. Tamanho 21x15cm em papel sulfite 75g, contendo 36 páginas sendo capa e contracapa coloridas em papel coche e conteúdo interno em cores frente e verso	unidade	800	R\$ 12,75	R\$ 10.200,00

Desenvolvimento e confecção de 700 unidades de Cartilhas voltadas aos alunos de 3º e 4º anos. Tamanho 21x15cm em papel sulfite 75g, contendo 36 páginas sendo capa e contracapa coloridas em papel coche e conteúdo interno em cores frente e verso	unidade	700	R\$ 12,75	R\$ 8.925,00
Desenvolvimento e confecção de 400 unidades de Cartilhas voltadas aos alunos de 5º ano. Tamanho 21x15cm em papel sulfite 75g, contendo 36 páginas sendo capa e contracapa coloridas em papel coche e conteúdo interno em cores frente e verso	unidade	400	R\$ 12,75	R\$ 5.100,00
Desenvolvimento e confecção de 800 unidades de Cadernos de Atividades voltados aos alunos de 1º e 2º anos. Tamanho 21x15cm em papel sulfite 75g, contendo 28 páginas sendo capa e contracapa coloridas em papel coche e conteúdo interno em cores frente e verso, com espiral e capa e contracapa plásticas	unidade	800	R\$ 16,55	R\$ 13.240,00
Desenvolvimento e confecção de 700 unidades de Cadernos de Atividades voltados aos alunos de 3º e 4º anos. Tamanho 21x15cm em papel sulfite 75g, contendo 28 páginas sendo capa e contracapa coloridas em papel coche e conteúdo interno em cores frente e verso, com espiral e capa e contracapa plásticas	unidade	700	R\$ 16,55	R\$ 11.585,00
Desenvolvimento e confecção de 400 unidades de Cadernos de Atividades voltados aos alunos de 5º ano. Tamanho 21x15cm em papel sulfite 75g, contendo 28 páginas sendo capa e contracapa coloridas em papel coche e conteúdo interno em cores frente e verso, com espiral e capa e contracapa plásticas	unidade	400	R\$ 16,55	R\$ 6.620,00

Desenvolvimento e confecção de 1900 unidades de Bloco minimulta. Tamanho 13x8cm em papel sulfite 75g, capa e contracapa coloridas em papel sulfite 90g	unidade	1.900	R\$ 4,33	R\$ 8.227,00
10 palestras a serem ministradas a professores sobre o uso das cartilhas, cadernos de atividades e blocos minimulta	unidade	10	R\$ 1.076,00	R\$ 10.760,00
10 palestras a serem ministradas a alunos	unidade	10	R\$ 1.076,00	R\$ 10.760,00
Desenvolvimento, confecção e distribuição de 3.000 Panfletos com tema "Pedestres" confeccionados no papel sulfite de 75g, em cores frente e verso, com acabamento normal (verniz de proteção), no tamanho A4 (210x297mm);	unidade	3.000	R\$ 1,17	R\$ 3.510,00
Desenvolvimento, confecção e distribuição de 2.000 Panfletos com tema "Respeito aos Limites de Velocidade" confeccionados no papel sulfite de 75g, em cores frente e verso, com acabamento normal (verniz de proteção), no tamanho A4 (210x297mm)	unidade	2.000	R\$ 1,17	R\$ 2.340,00
Subtotal			R\$ 91.267,00	
Total da Etapa 2			R\$ 91.267,00	
Total de Recursos Estaduais da Etapa 2			R\$ 91.267,00	
Total de Recursos Municipais da Etapa 2 (contrapartida)			R\$ 0,00	
Prestação de contas parcial Etapa 2				16 meses a contar da data da assinatura do convênio
Repasse da 2ª parcela				17 meses a contar da data da assinatura do convênio
Prestação de contas final				1 mês a contar do término da vigência do convênio
Valor Total dos Recursos Estaduais			R\$ 409.806,62	
Valor Total da Contrapartida			R\$ 0,00	

III - DA DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PREÇOS - (PESQUISA DE PREÇOS)

A declaração de conformidade de preços (Pesquisas de Preços) foi elaborada à vista de pesquisa de preços e estes, conforme consta da declaração, estão de acordo com os praticados no mercado, conforme quadro a seguir:

Descrição do Item	Un.	Qtde	Empresas	Preço Unitário	Preço Médio Unitário
Desenvolvimento e confecção de 800 Cartilhas voltadas aos alunos de 1º e 2º anos. Tamanho 21x15cm em papel sulfite 75g, contendo 36 páginas sendo capa e contracapa coloridas em papel coche e conteúdo interno em cores frente e verso.	un.	800	IDEAL	R\$ 12,39	R\$ 12,75
			Mangili	R\$ 12,25	
			ECOTEC	R\$ 13,62	
Desenvolvimento e confecção de 700 unidades de Cartilhas voltadas aos alunos de 3º e 4º anos. Tamanho 21x15cm em papel sulfite 75g, contendo 36 páginas sendo capa e contracapa coloridas em papel coche e conteúdo interno em cores frente e verso.	un.	700	IDEAL	R\$ 12,39	R\$ 12,75
			Mangili	R\$ 12,25	
			ECOTEC	R\$ 13,62	
Desenvolvimento e confecção de 400 unidades de Cartilhas voltadas aos alunos de 5º ano. Tamanho 21x15cm em papel sulfite 75g, contendo 36 páginas sendo capa e contracapa coloridas em papel coche e conteúdo interno em cores frente e verso.	un.	400	IDEAL	R\$ 12,39	R\$ 12,75
			Mangili	R\$ 12,25	
			ECOTEC	R\$ 13,62	
Desenvolvimento e confecção de 800 unidades de Cadernos de Atividades voltados aos alunos de 1º e 2º anos. Tamanho 21x15cm em papel sulfite 75g, contendo 28 páginas sendo capa e contracapa coloridas em papel coche e conteúdo interno em cores frente e verso, com espiral e capa e contracapa plásticas.	un.	800	IDEAL	R\$ 13,99	R\$ 16,55
			Mangili	R\$ 13,14	
			ECOTEC	R\$ 22,53	
Desenvolvimento e confecção de 700 unidades de Cadernos de Atividades voltados aos alunos de 3º e 4º anos. Tamanho 21x15cm em papel sulfite 75g, contendo 28 páginas sendo capa e contracapa coloridas em papel coche e conteúdo interno em cores frente e verso, com espiral e capa e contracapa plásticas.	un.	700	IDEAL	R\$ 13,99	R\$ 16,55
			Mangili	R\$ 13,14	
			ECOTEC	R\$ 22,53	

Desenvolvimento e confecção de 400 unidades de Cadernos de Atividades voltados aos alunos de 5º ano. Tamanho 21x15cm em papel sulfite 75g, contendo 28 páginas sendo capa e contracapa coloridas em papel coche e conteúdo interno em cores frente e verso, com espiral e capa e contracapa plásticas.	un.	400	IDEAL	R\$ 13,99	R\$ 16,55
			Mangili	R\$ 13,14	
			ECOTEC	R\$ 22,53	
Desenvolvimento e confecção de 1900 unidades de Bloco minimulta. Tamanho 13x8cm em papel sulfite 75g, capa e contracapa coloridas em papel sulfite 90g;	un.	1900	IDEAL	R\$ 5,03	R\$ 4,33
			Mangili	R\$ 4,12	
			3ES	R\$ 3,85	
10 palestras a serem ministradas a professores sobre o uso das cartilhas, cadernos de atividades e blocos minimulta.	un.	10	IDEAL	R\$ 1.203,00	R\$ 1.076,00
			Mangili	R\$ 1.050,00	
			3ES	R\$ 975,00	
10 palestras a serem ministradas a alunos.	un.	10	IDEAL	R\$ 1.203,00	R\$ 1.076,00
			Mangili	R\$ 1.050,00	
			3ES	R\$ 975,00	
Desenvolvimento, confecção e distribuição de 3.000 Panfletos com tema "Pedestres" confeccionados no papel sulfite de 75g, em cores frente e verso, com acabamento normal (verniz de proteção), no tamanho A4 (210x297mm)	un.	3000	IDEAL	R\$ 0,97	R\$ 1,17
			Mangili	R\$ 0,83	
			ECOTEC	R\$ 1,70	
Desenvolvimento, confecção e distribuição de 2.000 Panfletos com tema "Respeito aos Limites de Velocidade" confeccionados no papel sulfite de 75g, em cores frente e verso, com acabamento normal (verniz de proteção), no tamanho A4 (210x297mm)	un.	2000	IDEAL	R\$ 0,97	R\$ 1,17
			Mangili	R\$ 0,83	
			ECOTEC	R\$ 1,70	
Fornecimento e completa implantação de lombada eletrônica educativa	un.	6	Perkons	R\$ 38.958,45	R\$ 33.325,04
			Logomarca Sinalização	R\$ 29.666,67	
			CONTRANSIN	R\$ 31.350,00	
Fornecimento e implantação de abrigo e entrada de energia Padrão Elektro Tipo BII	un.	6	Tabela FDE Jan/17	R\$ 1.927,75	R\$ 1.927,75

Fornecimento de defesa metálica simples semimaleável	un.	264	Tabela DER 09/2017 Desonerada	R\$ 303,74	R\$ 303,74
Implantação de defesa metálica simples semimaleável	un.	264	Tabela DER 09/2017 Desonerada	R\$ 61,77	R\$ 61,77
Completa implantação de rampa de acessibilidade incluindo sinalização própria da intervenção	un.	13	Boletim CPOS 170 / DER 09/17 Desonerada	R\$ 769,61	R\$ 769,61
Demolição de concreto simples	m ³	1,69	Boletim CPOS 170 / DER 09/17 Desonerada	R\$ 207,76	R\$ 207,76
Retirada manual de paralelepípedo (paver)	m ²	18	Boletim CPOS 170 / DER 09/17 Desonerada	R\$ 9,35	R\$ 9,35

IV - DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

A partir das ações propostas e das planilhas apresentadas pelo município, onde constam as etapas de execução das ações, aplicação dos recursos financeiros a serem repassados ao Município, cronograma de atividades detalhando as datas de início e término, bem como valores estimados de cada ação, estes discriminados por natureza de despesa, considerando como Mês 1 - o mês de assinatura do presente convênio foi elaborado o **Cronograma Físico-Financeiro – Cronograma de Desembolso, conforme quadro a seguir transcrito:**



V - METAS A SEREM ATINGIDAS

Os investimentos previstos no convênio e neste Plano de Trabalho têm como meta reduzir em 30% o número de óbitos decorrentes de acidentes de trânsito no município, no prazo de vigência do convênio, com o desenvolvimento das seguintes ações:

1. implantação de lombadas eletrônicas educativas;
2. implantação de defesa metálica;
3. implantação de rampas de acessibilidade, incluindo a pertinente sinalização;
4. realização de campanha de educação para o trânsito em escolas, praças públicas e vias municipais.

As ações a serem executadas pelo Município estão indicadas neste Plano de Trabalho, inclusive com a indicação dos locais que serão objeto das ações.

VI - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Caberá ao DETRAN-SP repassar em 02 (duas) parcelas, mediante depósito em conta vinculada ao convênio no Banco do Brasil S.A., os recursos financeiros no valor estimado de **R\$ 409.806,62** (quatrocentos e nove mil, oitocentos e seis reais e sessenta e dois centavos), para aplicação nos objetivos constantes no presente convênio, conforme cronograma de desembolso a seguir:

1. O desembolso para a execução das ações será feito em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira no valor de **R\$ 318.539,62** (trezentos e dezoito mil, quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos) e a segunda no valor de **R\$ 91.267,00** (noventa e um mil e duzentos e sessenta e sete reais), tendo como referência Cronograma Físico-Financeiro - Cronograma de Desembolso, a que se refere o inciso IV, deste Plano de Trabalho.
2. As parcelas a que se refere o "caput" deste inciso VI, somente serão liberadas mediante prestação de contas, após a conclusão da etapa correspondente, prevista no Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros, e no Cronograma Físico-Financeiro - Cronograma de Desembolso, mediante a aprovação, por parte do DETRAN-SP, da respectiva prestação de contas, a ser apresentada pelo MUNICÍPIO, que abrangerá relatório de execução, acompanhado da documentação pertinente, consoante o previsto no § 2º do artigo 11 do Decreto nº 59.215, de 21 de maio de 2013, acrescentado pelo Decreto nº 62.032, de 17 de junho de 2016.
3. Os recursos a serem transferidos ao MUNICÍPIO onerarão a dotação orçamentária do exercício vigente.
4. Todo investimento e custeio para a execução das ações a serem implementadas no Município, deverá seguir o devido processo licitatório com observância da legislação pertinente, em especial a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e mesmo os

casos em que não seja necessária licitação, deverá observar a legislação pertinente - Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislações posteriores;

5. Caso os recursos financeiros repassados pelo DETRAN-SP sejam insuficientes para a execução do objeto deste convênio, o Município deverá complementá-los com recursos próprios.

VII - DA VIGÊNCIA

A execução deste Plano de Trabalho iniciar-se-á na data de assinatura do Termo de Convênio, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

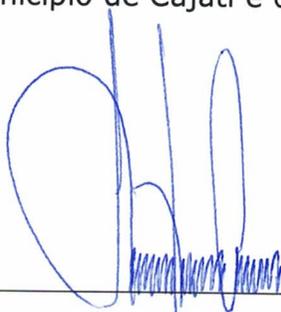
Parágrafo único - Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de vigência prorrogado, mediante prévia justificativa e celebração de termo de aditamento, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

VIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

O DETRAN-SP poderá solicitar ao Município, a qualquer tempo, relatórios parciais com as informações necessárias ao acompanhamento da execução do objeto do presente ajuste.

E, por assim estarem de acordo e para que produza os efeitos legais, firmam o presente Plano de Trabalho, que será parte integrante do Convênio a ser firmado entre o Município de Cajati e o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP.

São Paulo, 18 de junho de 2019.



LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO
Prefeito Municipal de Cajati



PAULO ROBERTO FALCÃO RIBEIRO
Diretor Presidente do DETRAN-SP

Testemunhas:



Nome:

CPF: 181 947 648 07



Nome: Fernando Durán Poch

CPF: 052.521.628-67